

**DECRETO N.º 2343, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Altera dispositivos do Decreto 2332, de 05 de Outubro de 2022, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**- DECRETA -**

**Art. 1º** - Fica acrescida a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, no § 1º, e inserido § 2º, no Art. 2º, do Decreto 2332, de 05 de Outubro de 2022, passando a ter parágrafo primeiro e parágrafo segundo e não mais parágrafo único, conforme segue:

**“Art. 2º - ....**

**§ 1º.** - *Para efeitos deste Decreto, serviços essenciais são os das secretarias: Saúde e Saneamento Básico em sua totalidade, Secretaria de Educação e Cultura com relação às escolas municipais, Secretaria da Assistência Social, Habitação e Desporto com relação ao CRAS e ACEMA, conforme cronograma da SASHD, já em funcionamento e a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos em sua integralidade.*

**§ 2º.** - *A bem do serviço público e de acordo com a necessidade poderá a administração pública chamar servidores para exercer sua jornada de trabalho em horário diferenciado.*

*...”*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 30 de Novembro de 2022.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ  
Secretária Municipal da Administração e Planejamento em exercício.